

II. Por consequência, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho a favor da empresa, no valor total do ajuste, onerando a dotação orçamentária nº 27.10.18.541.3020.6651.33.90.30.00.00, consoante Nota de Reserva nº 35.303/2017, que valerá como contrato, observando-se as exigências contidas no artigo 10 do Decreto nº 57.578, de 13 de janeiro de 2017 (**Anexo do Empenho**), e deverá ser retirada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, **atendendo-se, no tocante à documentação comprobatória da regularidade fiscal, o disposto no artigo 40, do Decreto Municipal nº 44.279/03.**

III. Ficam designados para fiscalização do Contrato como fiscal do contrato os servidores ALINE M A S FLORIO, RF nº 570575, e, como suplente, LUIS FERNANDO LARANGEIRA LOPES, RF nº 7789033.

SEI 6027.2017/0000319-8

PMS/P / SVMA / Divisão Técnica de Infraestrutura e Manutenção. - Assinatura anual do jornal "Folha de São Paulo" - Folha da Manhã S/A - CNPJ nº 60.579.703/0001-48 - Inexigibilidade de Licitação.

I. No exercício das atribuições a mim conferidas pela legislação de regência, à vista dos elementos constantes do presente, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta (SEI 3662778), e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, e demais normas pertinentes, **RETI-RATIFICO** o "Despacho Autorizatório" (SEI 3577369), publicado no Diário Oficial da Cidade de 04/07/2017, página 108 (SEI 3628778), para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Folha da Manhã S/A, CNPJ nº 60.579.703/0001-48, para aquisição de 01 (uma) assinatura anual do jornal "Folha de São Paulo", na forma impressa e digital, para **RETIFICAR**, visando constar **AUTORIZAÇÃO** para onerar a dotação nº 27.10.18.122.3024.2100.33.90.39.00.00, e não como constou, a dotação nº 27.10.18.122.3024.2100.33.90.30.00.00, de acordo com a manifestação de DAF/SVMA (SEI 3640877) e para **RATIFICAR** os demais termos exarados.

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015-0.097.424-9

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL: Nº 01/SES/2015

OBJETO: Deliberação sobre teor de petições apresentadas por interessado no certame.

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Serviços e Obras – SMSO, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação - CEL, instituída pela Portaria nº 19/SMSO/17. A seguir, a designada Comissão deu início à análise da irrisignação protocolada em 10 de maio de 2017 pelo Consócio FM Rodrigues/CLD contra ato desta Comissão que deferiu pedido de prorrogação de prazo para apresentação da renovação da vigência da garantia de propostas, requerido, tempestivamente, pelo Consócio WALK. Carreia aos autos: i) notícia da Declaração de Inidoneidade da empresa ALUMINI ENGENHARIA S/A, para licitar e contratar com a Administração Pública, promovida, em grau de recurso, no Processo Administrativo nº 001909.004150/2015-97, que tramitou junto ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, publicado em 24 de abril de 2017; ii) Notoriedade de a empresa QUAATRO PARTICIPAÇÕES S/A e ALUMINI ENGENHARIA S/A constituírem o mesmo grupo econômico; iii) Rescisão unilateral com a empresa Alumini Engenharia; iv) Apontamento da matéria pelo TCMSP na S.O. nº 2.916 (fls.9081/83). O Consócio insurgente pleiteia: 1) Análise do mérito da petição de 10/04/2017; 2) Desconsideração da personalidade jurídica na esfera administrativa com fundamento no Lei Anti Corrupção. A par da irrisignação, a Comissão procedeu diligências retro juntadas. Analisados os argumentos manifesta-se nos seguintes termos: i) Quanto à irrisignação no que tange à decisão da prorrogação de prazo concedida pela CEL ao Consócio Walks, a questão se encontra superada, nos termos da publicação da Ata de Reunião datada de 18 de abril de 2017, devidamente acolhida pelo Titular da Pasta, conforme publicação no Diário Oficial da Cidade, desta data; ii) Verificada a desconsideração da personalidade jurídica da empresa QUAATRO para responder pela ALUMINI em diversos processos judiciais, dentre eles o nº 1126419-54.2014.8.26.0100; iii) Caracterização da empresa QUAATRO como controladora da empresa ALUMINI por ter adquirido as cotas da empresa GUARUPART S/A, após contaminação desta por processos da lava-jato; iv) Quanto ao fato superveniente da penalidade administrativa consubstanciada na Declaração de Inidoneidade aplicada à empresa ALUMINI ENGENHARIA S/A, a Comissão entende atingir a empresa QUAATRO posto que é a controladora da ALUMINI, com fundamento no estabelecido no art. 50 do Código Civil e da Lei Federal nº 12.846/2013. Tal entendimento prende-se ao fato de acompanhar a manifestação dos Auditores do Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo, bem como a doutrina unísona a respeito, senão vejamos: o Consócio Walks é composto pelas empresas Quatro Participações S/A, Kingsum Brasil Indústria e Comércio Ltda., e WPR Participações Ltda. Pode-se observar que a Quatro e a ALUMINI possuem composição societária idênticas, sendo a QUAATRO detentora de 99,9% das ações da ALUMINI. Dessa forma a ALUMINI assemelha-se a uma subsidiária integral da QUAATRO. Como se não bastasse, a QUAATRO e ALUMINI demonstram que as assembleias sociais são realizadas no mesmo local, sendo que as pessoas físicas presentes e praticantes dos atos são exatamente as mesmas. Dados esses tirados do Relatório elaborado pelos Auditores do TCM no TC nº 72-003252-15*21 e no site da Junta Comercial. Percebe-se que os dados coletados de identificação são suficientes para indicar desvio de finalidade e confusão patrimonial, caracterizando-se como abuso de personalidade jurídica, nos termos do mencionado artigo 50 do Código Civil. Pela cronologia dos fatos ocorridos na Concorrência, é demonstrado que a empresa ALUMINI não poderia participar, de forma consorciada ou isoladamente, desde o lançamento da Concorrência, já que o edital expressamente vedava a participação de empresas em recuperação judicial. Por consequência, o que se pode depreender da arquitetura social das empresas ALUMINI e QUAATRO é o abuso de personalidade jurídica, por desvio de finalidade. As empresas controladora e controlada se confundem, restando pois a aplicação da desconsideração expansiva.

DECISÃO. Diante destas razões a Comissão decide pelo AFASTAMENTO da empresa QUAATRO e, por conseguinte EXCLUSÃO do Consócio WALKS composto pelas empresas WPR Participações Ltda.; QUAATRO Participações S/A e KINGSUN Brasil Indústria e Comércio Ltda. por impedimento legal e em face da Cláusula 7ª do instrumento editalício. Desta feita o Consócio WALKS não é mais concorrente no certame em questão ficando impossibilitado de prosseguir. Por fim, dada a importância da matéria, bem como o estatuído no artigo 97 da Lei Licitatória é defeso aos Agentes públicos admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo, incidindo na mesma pena aquele que declarado inidôneo, venha a licitar ou contratar com a Administração; a Comissão entende por bem submeter as insurgências manifestadas pelo

requerente à ratificação do Sr. Secretário Municipal de Serviços e Obras para análise em grau de reexame do peticionado. Posto não haver previsão de recurso administrativo com efeito suspensivo nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93, o Sr. Secretário poderá designar data de abertura da proposta comercial da única empresa remanescente, bem como comunicação do Consócio Walks para retirada dos seus envelopes. Nada mais. ASSUNTO: RATIFICAÇÃO em face da decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, responsável pelo julgamento da Concorrência nº 01/SES/2015.

INTERESSADOS:FM RODRIGUES/CLD e CLD CONSTRUTORA LAÇOS E ELETRÔNICA LTDA e CONSÓRCIO WALKS.

DESPACHO - Em face dos elementos constantes do presente processo e com fundamento nos argumentos expendidos na manifestação da Comissão Permanente de Licitação, contida na Ata de Reunião, datada de 06 de julho de 2017, responsável pelo julgamento da Concorrência Internacional nº 01/SES/2015, na modalidade concessão administrativa, cujo objeto é a modernização, otimização, expansão, operação, manutenção e controle remoto e em tempo real da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de São Paulo, RATIFICO a deliberação da mencionada Comissão quanto à irrisignação apresentada pelo CONSÓRCIO FM RODRIGUES/CLD a fim de afastar e em consequência excluir o CONSÓRCIO WALKS, composto pelas empresas WPR Participações Ltda., QUAATRO Participações S/A e KINGSUN Brasil Indústria e Comércio Ltda, do certame licitatório supramencionado, aplicando-lhe a desconsideração expansiva, disciplinada no artigo 5º, incisos III e IV e artigo 14 da Lei Federal nº 12.846/2013, sendo que a decisão, ora atacada, pautou-se estritamente em conformidade com os princípios norteadores das atividades administrativas e dos procedimentos licitatórios, para tanto consigno o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa prévia, resguardando assim, o direito ao contraditório.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SMSO-G. 201.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO.

PROCESSO: 2017-0.101.921-0.

CONTRATO 007/SMSO/17- DATADO DE 07/07/2017.

VALOR – R\$14.218.737,89.

CONTRATADA – CONSÓRCIO INTERLAGOS - PROGREDIOR / CDG / SP ENG.

OBJETO – EXECUÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS COMPLEMENTARES NO AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS PACE – INTERLAGOS.

PRAZO – 04 MESES; REAJUSTE – Conforme Clausula 5ª do Contrato.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

2011-0.180.921-0 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A - CONTRATO 73/SES/11 E CONSÓRCIO SOMA – SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE - CONTRATO 74/SES/11.

Renegociação Contratual nos termos do Decreto 57580/2017. À vista dos elementos constantes do processo, notadamente as informações prestadas pela Diretoria de Gestão de Serviços, da Diretoria Administrativa e Financeira e da Assessoria Jurídica desta Autoridade, as quais acolho como razões de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei 13.478/02, com fundamento no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o aditamento do CONTRATO 73/SES/11, firmado com o consócio **INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A, CNPJ sob nº 14.748.851/0001-21**, Agrupamento Noroeste, e **CONTRATO 74/SES/11**, firmado com o consócio **CONSÓRCIO SOMA – SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE, CNPJ sob nº 14.758.018/0001-61**: 1 - Para **ALTERAR** o percentual de desconto a ser concedido pelas Contratadas, na hipótese da liquidação e efetivo pagamento das faturas emitidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo que o percentual total do desconto para essa hipótese será de **2,85%** (dois vírgula oitenta e cinco por cento). Fica mantido, outrossim, o percentual de **2,25%** (dois vírgula vinte e cinco por cento) de desconto, na hipótese prevista nos Termos de Aditamento nºs 03 ao Contrato 73/SES/11 e Contrato 74/SES/11, caso não se concretize a hipótese prevista neste aditamento; 2 - Para **REDUZIR** em **4,4%** (quatro vírgula quatro por cento) do valor global mensal referentes a readequação operacional dos serviços, sem que seja afetada sua qualidade, tudo conforme planilhas de fls. 30.192 e 30.202 deste Processo Administrativo; 3 – Para **SUBSTITUIR** o índice de reajustamento do preço contratual, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, pelo equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

DO PROCESSO SEI Nº 8310.2017/0000113-0 INTERESSADO: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB.

ASSUNTO: Prorrogação de prazo ao Contrato nº 036/AMLURB/2016 – LYNCRA LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. I – **DESPACHO** 1 - À vista dos elementos constantes do processo, notadamente das informações prestadas pela Diretoria Administrativa e Financeira e Assessoria Jurídica desta Autoridade, as quais acolho como razões de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei 13.478/02, com fundamento nos artigos 57, inciso II e 65, inciso I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 036/AMLURB/2016, celebrado com a empresa LYNCRA LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 96.647.755/0001-51, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial nas dependências da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB, por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/08/2017, no valor total de R\$ 266.985,36 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos). 2- **AUTORIZO**, a emissão de Nota de Empenho, para atendimento das despesas, onerando a dotação nº 81.1.0.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00, respeitando o princípio orçamentário da anualidade ou da periodicidade, conforme Nota de Reserva nº 234.

DO PROCESSO SEI Nº 8310.2017/0000108-3 INTERESSADO: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB.

ASSUNTO: Prorrogação de prazo ao Contrato nº 07/AMLURB/2015 – RV MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA. – EPP. I – **DESPACHO** 1 - À vista dos elementos constantes do processo, notadamente das informações prestadas pela

Diretoria Administrativa e Financeira e Assessoria Jurídica desta Autoridade, as quais acolho como razões de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei 13.478/02, com fundamento nos artigos 57, inciso II e 65, inciso I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 07/AMLURB/2015, celebrado com a empresa RV MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.433.749/0001-62, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva (com inclusão de peças) para 02 elevadores de marca Atlas Schindler, situados na sede da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB, por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/08/2017, no valor total PO de R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais). 2- **AUTORIZO**, a emissão de Nota de Empenho, para atendimento das despesas, onerando a dotação nº 81.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00, respeitando o princípio orçamentário da anualidade ou da periodicidade, conforme Nota de Reserva nº 233.

DO PROCESSO SEI Nº 8310.2017/0000120-2 INTERESSADO: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB.

ASSUNTO: Prorrogação de prazo ao Contrato nº 035/AMLURB/2016 – CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA.I – **DESPACHO** 1 - À vista dos elementos constantes do processo, notadamente das informações prestadas pela Diretoria Administrativa e Financeira e Assessoria Jurídica desta Autoridade, as quais acolho como razões de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei 13.478/02, com fundamento nos artigos 57, inciso II e 65, inciso I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 035/AMLURB/2016, celebrado com a empresa CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, cujo objeto é a prestação de serviços por instituição especializada em administração de programa de estágio para esta Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2017, no valor total de R\$ 480.181,20 (quatrocentos e oitenta mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos). 2- **AUTORIZO**, a emissão de Nota de Empenho, para atendimento das despesas, onerando as dotações nºs 81.10.15.122.3024.2100.3.3.50.39.00.00 , 81.10.15.122.3024.2.100.3.3.50.48.00.00 e 81.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, respeitando o princípio orçamentário da anualidade ou da periodicidade, conforme Notas de Reserva nºs 239, 240 e 242.

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DECISÕES DA SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA PROCESSO(S) CMSP nº(s) 98/2017 ASSUNTO: Penalidade

"À vista das informações processadas, com fundamento no Ato nº 832/2003, art. 1º, XXVII, na redação dada pelo Ato n. 840/20042 e alteração do Ato n. 1262/2014 APLICO a penalidade de multa por mora, no valor total de **R\$ 2.393,90** (dois mil, trezentos e noventa e três reais e noventa centavos) à empresa **COMERCIAL DE MÓVEIS H3 EIRELI-ME, CNPJ n. 10.317.795/0001-10**, por atrasos na entrega de materiais conforme descrição abaixo, sendo facultado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, f da Lei 8.666/93 e art. 55 do Decreto n. 44.279/2003. Destacando que a empresa não apresentou defesa quando instada, e concordou com a aplicação da penalidade.

| ATRASO/ DIAS | TERMO DE REFERÊNCIA/CLÁUSULA | MULTA/VALOR (R\$) |
|--------------|---|-------------------|
| 21 | 11.2.1 - Multa 1% s/ total NE 195/2017, por dia de atraso, limitado a dez dias (item 2.3) | 1.640,30 |
| 27 | 11.2.1 - Multa 1% s/ total NE 455/2017, por dia de atraso, limitado a dez dias (item 2.3) | 403,20 |
| 17 | 11.2.1 - Multa 1% s/ total NE 476/2017, por dia de atraso, limitado a dez dias (item 2.3) | 350,40 |
| TOTAL | - | 2.393,90* |

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017 PROCESSO(S) CMSP nº(s) 1421/2016 OFERTA DE COMPRA Nº 8010868010020170C00100 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Copeiragem

ATA DE REUNIÃO Nº 279/2017:

"As quatorze horas e trinta minutos do dia sete do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Treinamento, 13º andar do prédio da Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí nº 100, nesta Capital, reuniram-se o Senhor Pregoeiro, Leonardo Fraga Molarino Bispo Ribeiro, sua equipe de apoio inscrita e a Procuradora Legislativa Dra. Ieda Maria Ferreira Pires, para abrir os trabalhos do **Pregão Eletrônico nº 29/2017**, cujo objeto está descrito em epígrafe. I – **ABERTURA:** aberta a sessão pública, inicialmente o Senhor Pregoeiro, em conformidade com as disposições contidas no Edital, efetuou através do sistema de compras eletrônicas www.bec.sp.gov.br, a análise e divulgação das propostas formuladas e registradas pelos interessados. II – **FASE DE LANCES:** abriu-se a fase de lances para classificação dos licitantes. III – **NEGOCIAÇÃO:** em seguida, o Senhor Pregoeiro negociou com a licitante classificada em primeiro lugar a fim de obter o menor preço. IV – **ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:** continuando, o Senhor Pregoeiro comparou os preços ofertados com os respectivos valores de referência e aceitou os preços considerados adequados. V - **SUSPENSÃO:** em sequência, o Senhor Pregoeiro anunciou que iria suspender o certame para analisar as planilhas de custos enviadas pela empresa classificada em primeiro lugar, determinando a data de reabertura da Sessão Pública para o dia **10/07/2017, às 14h30. VI – PUBLIQUE-SE:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, devidamente assinada pelo Pregoeiro e pelos demais presentes.

Leonardo Fraga Molarino Bispo Ribeiro Pregoeiro"

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE Nº 0800/15

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (VOZ E DADOS) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 1.500 (MIL E QUINHENTAS) UNIDADES (SIM CARDS) - ITEM II-D, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/SEMPLA/COBES/2014

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

À vista das informações constantes no expediente, em especial do parecer da Assessoria Jurídica às fls. 210/213, e manifestação da área requisitante às fls. 177, indicando a neces-

sidade de manutenção do referido contrato e com fundamento no disposto nos artigos 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os artigos 46 e 49 do Decreto Municipal nº 44.279/03, **AUTORIZO** o Aditamento da contratação celebrada com a empresa TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (voz e dados) com disponibilização de 1.500 (mil e quinhentas) unidades (SIM CARDS) - Item II-D, da Ata de Registro de Preços nº 04/SEMPLA/COBES/2014, para atender às necessidades da CET, para prorrogar o Contrato nº 14/16, por 3 (três) meses, compreendidos entre 13.05.2017 e 13.08.2017. Diretor Administrativo e Financeiro

EXPEDIENTE 0800/15 -

Formalização do Aditamento nº 34/17 ao contrato nº 14/16, celebrado com a empresa TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (voz e dados) com disponibilização de 1.500 (mil e quinhentas) unidades (SIM CARDS) - Item II-D, da Ata de Registro de Preços nº 04/SEMPLA/COBES/2014, para atender às necessidades da CET, para prorrogar o Contrato nº 14/16, por 3 (três) meses, compreendidos entre 13.05.2017 e 13.08.2017. Assinado em 11/05/2017.

EXPEDIENTE Nº 0708/17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/17 FORNECIMENTO DE 120 CADEIRAS ERGONÔMICAS GIRATÓRIAS DE USO CONTÍNUO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/17 - FORNECIMENTO DE 120 CADEIRAS ERGONÔMICAS GIRATÓRIAS DE USO CONTÍNUO, ADJUDICO o objeto do certame à empresa UNNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO E COMPONENTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.043.173/0001-55, para o fornecimento de 120 cadeiras ergonômicas giratórias de uso contínuo, pelo valor total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) e prazo total de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

| Item | Descrição | Marca/fa-bricante | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ |
|------|--|-------------------|---------|------------|--------------------|
| 72.1 | Cadeira ergonômica giratória de uso contínuo (24 horas), conforme NR 17 e NBR PORATE 13962/2006, NBR 9094, NBR ABNT 5481, 5470 - Anexo I - Especificação Técnica | ROAL/COR-ROAL | Unidade | 120 | 390,00 |

Pregoeiro

EXPEDIENTE Nº 0186/17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/17 OBJETO: FORNECIMENTO DE EPI,S. **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 10/17 para o fornecimento de EPI,S, ADJUDICO, o objeto do lote 02 do pregão eletrônico para a empresa AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP, CNPJ nº 14.793.395/0001-31, pelo valor total de R\$ 4.669,80 (quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) sendo: 12 peças de Capacete de Segurança Amarelo, conforme ET 22, revisão 01/17, pelo valor de R\$ 1.449,96 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), 12 peças de Capacete de Segurança Branco, conforme ET 23, revisão 01/17, pelo valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e 96 peças de Capacete de Segurança Azul, conforme ET 24, revisão 01/17, pelo valor de R\$ 2.859,84 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e prazo Contratual de 12 (doze) meses.

Pregoeiro

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 053/17

PABLO EDUARDO REIS DE RIAL - EPP (Nome fantasia: MBR TAQUIGRAFIA E TRANSCRIÇÕES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS) - CNPJ Nº 13.571.040/0001-35. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 114/15 - redução de 15% nos preços unitários de cada serviço e substituição do índice de reajustamento de preços nos termos do Decreto Municipal nº 57.580/17. Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e Decreto Municipal nº 57.580/17. R\$ 0,00. Data de assinatura: 30/06/2017. PA 2015-0.204.423-0.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017-0.082.448-8

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DISPONIBILIZADOS EM CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, DE VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO DOS EMPREGADOS, ESTAGIÁRIOS E DIRETORES, DA COHAB-SP, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

IMPUGNANTE: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIOS E SERVIÇOS, com sede no Largo Visconde do Cairú, nº 12, 10º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, cadastrada no CNPJ sob o nº 92.559.830/0001-71.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

O Pregoeiro da COHAB-SP Jerônimo Gomes Macedo, nomeado pela Portaria nº 019/2016, no exercício das suas atribuições apresenta para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisão acerca da impugnação recebida e protocolada em 06/07/2017.

I. Da impugnação

Trata o presente pedido de IMPUGNAÇÃO formulada pela empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIOS E SERVIÇOS em face do Edital do Pregão Eletrônico 003/17, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de créditos disponibilizados em cartão eletrônico com chip, de vale refeição e vale alimentação, para utilização dos empregados, estagiários e diretores, da COHAB-SP.

II. Da admissibilidade

Primeiramente, cabe destacar que os requisitos de admissibilidade da referida impugnação foram atendidos. A impugnante apresentou o pedido no Setor de Licitações e, em tempo hábil, portanto, merece ter seu mérito analisado, visto que respeitou os prazos estabelecidos nas normas sobre o assunto.

III. Do mérito

A impugnante se insurgiu contra as exigências contidas no item 15.1.4, subitem 15.1.4.4, especificamente quanto à exigência de apresentação de índice de endividamento menor ou igual a 0,8 como condição de habilitação econômico-financeira para participação no certame, alegando que tal fato tornaria a disputa licitatória muito restritiva.

Em que pese os argumentos apresentados pela impugnante temos que a presente impugnação deve ser rejeitada posto que tais exigências mostram-se adequadas e consentâneas com os padrões de mercado do objeto ora licitado, e nem de longe se caracterizam como ilegalidade ou desrespeito aos princípios